importância, a seguinte verba do Orçamento em vigência.

Viação Transporte e Comunicações
Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0 – Obras e Melhoramentos Públicos
4.1.1.2 – Início de Construção de Edifícios Públicos.
IV – Desapropriações Diversas

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 05 de outubro de 1.971.

Jacob Stuin

Jacob Stuin – Prefeito Municipal

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira
Secretário.

Lei nº 936 (Projeto de Lei nº 43/71

Dispõe sôbre abertura de créditos suplementares.

Jacob Stuin, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:–

Artigo 1º – Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir os seguintes créditos suplementares ao Orçamento vigente:

I – no valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do citado Orçamento.

Serviços Urbanos
Serviço de água e esgôtos
II – Consertos, reparos e adaptações de Bens de Capital (vide anexo nº 1 junto)

2- no valor de cr$ 3.000.00 (três mil cruzeiros). idem, idem, idem:

Viação Transporte e Comunicações

Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação de Rodovias

II- Consertos, reparos e adaptações de Bens de Capital - (vr (vide anexo nº 2 junto)

3- no valor de cr$ 70,32 (setenta cruzeiros e trinta e dois centavos) idem, idem, idem:

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Administração Financeira

3.2.3.0 - Transf. de Previdência e Assistência Social.

3.2.3.3. - Salário Familia (vide anexo nº 3 junto).

4- no valor de cr$ 15.36 (quinze cruzeiros e trinta e seis centavos) idem, idem, idem:

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Administração Financeira

Serviços de Fiscalização

3.2.3.3. - Salário Família (vide anexo nº 4 junto).

5- no valor de cr$ 100.00 (cem cruzeiros), idem, idem, idem:

Poder Executivo

Administração Financeira

Serviços de Contabilidade

III- Viagens, Estadias e Condução (vide anexo nº 5)

6- No valor de cr$ 415,86 (quatrocentos e quinze cruzeiros e oitenta e seis centavos, idem, idem, idem:

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Administração Financeira

Tesouraria

VI - Adicional por tempo de serviço (vide anexo nº 6 junto)

7- no valor de cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros). idem, idem, idem;

Viação Transporte e Comunicações

Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
III - Vencimentos de um (1) tratorista (vide anexo nº 7 junto
8 - no valor de cr$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) idem, idem, idem
Viação Transporte e Comunicações
Conservação de Rodovias
II - Vencimentos de um (1) motorista (vide anexo 8 junto)
9 - no valor de cr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) idem, idem idem
Serviços Urbanos
Serviço de Agua e Esgôtos
II - Canos, cotovelos, junções, manilhas diversas (vide anexo nº 9 junto)
10 - no valor de cr$ 194,40 (cento e noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos) idem, idem, idem:
- Praças, Ruas e Avenidas
3.2.30 - Transferências de Assistência Social e Previdência Social.
3.2.3.3 - Salário Familia (vide anexo nº 10 junto).
11 - no valor de cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), idem, idem, idem.
Viação, Transporte e Comunicações
Conservação de Rodovias
3.1.2.0 - Material de Consumo
IV - Peças e acessorios (vide anexo nº 11 junto).
12 - No valor de cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), idem, idem, idem:
Serviços Urbanos
Serviço Telefônico Municipal
IV - Ligações Intraurbanas (vide anexo nº 12 junto).
13 - no valor de cr$ 15,76 (quinze cruzeiros e setenta e seis centavos), idem, idem, idem:
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Junta do Serviço Militar.
3.2.3.3 - Salário Familia (vide anexo
14 - No valor de cr$ 51,80 (cinquenta e um cruzeiro e oitenta centavos), idem, idem, idem:

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria
3.2.3.3 - Salário de Família - Pessoal Civil (vide anexo) nº 14 junto)
15 - no valor de cr$1.000.00 (um mil cruzeiros). idem, idem, idem.

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
I - Publicação Serviços de impressões de formais e Pastas (vide anexo nº 15 junto)
16 - no valor de cr$500.00 (quinhentos cruzeiros), idem, idem, idem;

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria
I - Material de Expediente (vide anexo nº 16 junto).

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de que cuida o artigo 1º, desta Lei, ficam reduzidas, em iguais importâncias, as seguintes dotações orçamentárias, respectivamente:

1 - Serviços Urbanos
Iluminação Pública
II - Iluminação Pública de Engº Coelho (vide anexo nº 11)
2 - Serviços Urbanos
Iluminação Pública
II - Iluminação Pública de Engº Coelho (vide anexo nº 2.2. - mesma verba acima referida).
3 - Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Administração Financeira
Tesouraria
3.1.1.1. - Pessoal Civil
- Substituições (vide anexo nº 3.3. junto).
4 - Poder Executivo
Administração Financeira
Serviços de Fiscalização
02.00 - Despesas Provisórias com o Pessoal Civil substituições

(vide anexo nº 4.4. junto

6 - Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Administrações Financeiras

Tesouraria

01.00 - Despesas Provisórias com o Pessoal civil - substituições

(vide anexo nº 6.6 junto)

7 - Viação Transporte e Comunicações

Obras e Melhoramentos Públicos

IV - Desapropriações Diversas (vide anexo nº 7.7. junto).

8 - Viação, Transporte e Comunicações

Obras e Melhoramentos Públicos

IV - Desapropriações Diversas (vide anexo nº 8.8 junto - a mesma verba acima referida).

9 - Idem, idem, idem, (vide anexo nº 9.9. junto);

10 - Idem. idem, idem, (vide anexo nº 10.10 junto).

11 - Idem. idem, idem. (vide anexo nº 11.11. junto).

12 - Idem, idem. idem, (vide anexo nº 12.12. junto).

Poder Legislativo

Câmara Municipal

I - Vencimentos do Diretor da Secretaria. (vide anexo nº 13.13)

14 - Idem, idem, idem, (vide anexo nº 14.14 junto)

15 - Idem, idem, idem, (vide anexo nº 16.16. junto)

16 - Idem, idem, idem (vide anexo nº 16.16. junto)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 20 de outubro de 1971.

Jacob Stuhl - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira - Secretário